



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Este documento foi elaborado pela Ori Capital LTDA. ("Ori Capital" ou "Gestora"), e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância da Ori Capital.

Elaboração
Diretoria de Compliance e Riscos

Aprovação
Comitê de Compliance

Janeiro 2023

SUMÁRIO

I.	Introdução	1
II.	Âmbito de Aplicação	1
III.	Princípios Gerais.....	1
IV.	Rateio de Ordens	2
V.	Envio de Ordens	3
VI.	Execução de Ordens.....	3
VII.	Monitoramento	4
VIII.	Reportes, Registros e Documentos	4
IX.	Atualizações	4

I. Introdução

O objetivo desta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) é definir os processos que possibilitem a alocação de ativos, entre os fundos sob gestão da Ori Capital, das operações realizadas através de ordens agrupadas, estabelecendo previamente critérios equitativos formais e passíveis de verificação, nos termos do Art. 82 da Instrução CVM nº 555/2014 (“ICVM 555/14”).

II. Âmbito de Aplicação

A Política de Rateio e Divisão de Ordens aplica-se aos Colaboradores da Ori Capital das áreas de Gestão de Recursos, *Trading* e *Backoffice* (em conjunto “Colaboradores”).

Cada um dos Colaboradores deverá:

- Estar familiarizado, entender e cumprir com o conteúdo deste documento;
- Garantir que todos os Colaboradores sob a sua supervisão estejam familiarizados e entendam esta Política;
- Garantir que mudanças que impactem esta Política sejam prontamente reportadas à Diretoria de Compliance.

Esta Política é parte integrante das regras que regem a relação societária, de trabalho dos Colaboradores. Ao assinar o Termo de Compromisso do Manual de Compliance, os Colaboradores aceitam expressamente os princípios e regras aqui estabelecidos. O Termo de Compromisso representa o compromisso de cada Colaborador em zelar pela aplicação dos princípios contidos nesta Política.

Para os fins da presente Política, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento da Diretoria de Compliance deve ser dirigida ao e-mail compliance@oricapital.com.br.

III. Princípios Gerais

A Ori Capital possui uma única estratégia de investimentos, e essa carteira teórica é replicada para todos os veículos sob sua gestão. As exceções se dão em função de restrições legais na política de investimento de alguns veículos, notadamente as Resoluções do CMN nº 4.661/2018 e nº 4.444/2015, entre outras.

IV. Rateio de Ordens

A responsabilidade pelo rateio das ordens cabe às equipes de Gestão de Recursos e *Trading*, com supervisão da Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos.

Em linha com o Art. 82 da ICVM 555/14, todas as ordens agrupadas serão emitidas com a identificação da conta da gestora a qual elas devem ser executadas. De forma a garantir essa premissa, as ordens são transmitidas exclusivamente por meio do sistema de execução DMA ou, em caso de utilização da Bloomberg, o EMSX (*Execution Management System*), onde é possível estabelecer rateio por meio de critérios preestabelecidos e arquivar o registro pelo prazo mínimo de 5 anos. Com isso, não é permitida a emissão de ordens por telefone, e o envio de ordens por e-mail é permitido apenas em caráter excepcional, quando não for possível o envio pelo EMSX, como em pedidos de reserva em ofertas públicas.

Como regra geral, as ordens agrupadas são distribuídas *pro rata* entre os fundos, sempre com base no preço médio praticado no dia e observando as restrições da política de investimento de cada veículo.

Nos casos em que não é possível replicar integralmente a carteira teórica em função de restrições na política de investimentos, o Gestor poderá tomar uma das seguintes decisões:

- Distribuir a participação do ativo que apresenta restrição entre os demais ativos da carteira do fundo que apresenta restrição (“gross up”), integral ou parcialmente; ou
- Substituir, no fundo em que a restrição se apresenta, o ativo por um que a equipe de gestão julgue equivalente; ou
- Não substituir o ativo por outro e nem efetuar o gross up, ficando a carteira deste fundo que apresenta restrições com uma exposição total a renda variável menor.

Por conta das oscilações de mercado, assim como movimentações (aplicações e resgates), os fundos podem ficar desbalanceados em relação a carteira teórica. Nesses casos, o Gestor tem poder discricionário para definir o melhor momento para executar o balanceamento, sendo essa decisão inerente à atividade de gestão.

Eventuais alterações nas Diretrizes para Rateio e Divisão de Ordens aqui estabelecidas, bem como situações atípicas que surjam, devem ser avaliadas pelo Gestor de Recursos em conjunto com a Diretoria de Compliance.

V. Envio de Ordens

Apenas o Gestor de Recursos, a área de *Trading* e a Diretora de Compliance e Riscos, no contexto de sua atuação de supervisão, estão autorizados a emitir ordens para as corretoras pré-aprovadas em nome da Gestora e seus fundos.

O Gestor de Recursos somente exerce esta atividade para a Ori Capital. Dessa forma, a gestora não está exposta a potenciais eventos de conflito de interesses por questões de contraparte ou intermediário.

VI. Execução de Ordens

O processo de execução da ordem segue a seguinte sequência:

- 1º Passo – Comunicação da decisão da ordem da operação pelo Gestor de Recursos para a área de *Trading*;
- 2º Passo – A área de *Trading* verifica o enquadramento da ordem de acordo com o Regulamento, Política de Investimento e Instruções CVM em sistema interno ou fornecidos por terceiros onde tais critérios são parametrizados previamente;
- 3º Passo – A área de *Trading* insere a ordem, pro rata, na Plataforma DMA OU EMSX (*Execution Management System*); de acordo com o rateio considerando os Patrimônios Líquidos de D-1 de cada fundo e seleciona a corretora;
- 4º Passo – A área de *Backoffice* envia os arquivos de operação e rateio para a Clearing;
- 5º Passo – A área de *Backoffice* registra as operações nas plataformas internas do Administrador do Fundo (boletamento).

A plataforma EMSX permite o acompanhamento das ordens em tempo real e o cancelamento ou mudança de estratégia das ordens que não foram executadas, bem como arquiva os registros de forma automática.

As rotinas do Backoffice acima citadas, atualmente, são realizadas pelo Bradesco BBI através de um serviço conhecido como "*Carrying Broker*".

VII. Monitoramento

A Diretoria de Compliance monitora periodicamente a conformidade das ordens e o seu enquadramento de acordo com o Regulamento, Política de Investimento e Instruções CVM.

Qualquer não conformidade constatada pela área de *Backoffice* nas operações, deve ser prontamente informada à Diretoria de Compliance, para que seja avaliada e resolvida de forma apropriada.

VIII. Reportes, Registros e Documentos

Os registros e avaliações aqui mencionados deverão ser arquivados na sede da Ori Capital por um período mínimo de 5 (cinco) anos, sob a responsabilidade da Diretoria e do Comitê de Compliance.

Ainda, o Comitê de Compliance garantirá que a Ori Capital mantenha sempre sua Política de Rateio e Divisão de Ordens atualizada, informando a data de vigência e a última revisão, disponível em seu site na internet.

Caso algum Colaborador da Ori Capital esteja ciente da prática de atividades em discordância com as regras e procedimentos aqui estabelecidos, esse deverá fazer o reporte formal da situação à Diretoria de Compliance, que será responsável pelo tratamento, registro e correção das práticas que ensejaram a denúncia.

IX. Atualizações

Este documento será atualizado anualmente ou sempre que necessário, para refletir alterações das leis, normas e regulamentos e a realidade dos procedimentos da Gestora.